

**Extrato da Justificativa Nº SEI
3057332/2026**

Em 31/03/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 6259/2026

Dispensa de Licitação nº. 017/2026

I - Objeto: Contratação de empresa para captação, operação, beneficiamento e destinação de resíduos da construção civil (RCC) e resíduos civis de demolição (RCD), de gerenciamento de Ecopontos (Pev's), beneficiamento de resíduos verdes orgânicos e volumosos, cujo órgão gestor é a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: MEJAN & MEJAN LTDA - CNPJ: 04.669.078/0001-54.

IV - Valor Global: R\$ 16.769.371,44 (dezesesseis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

V - Período da contratação: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa:

A presente justificativa técnica tem por finalidade

fundamentar, de forma robusta e detalhada, a necessidade de contratação emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade dos serviços de implantação e operação de usinas de captação, triagem, beneficiamento e destinação final de resíduos da construção civil e demolição (RCC e RCD), resíduos verdes orgânicos e resíduos volumosos no Município de Jundiáí.

Os serviços objeto da presente contratação integram política pública essencial de gestão de resíduos sólidos urbanos, sendo indispensáveis ao cumprimento da Lei Municipal nº 7.186/2008, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Resolução CONAMA nº 307.

Trata-se de serviço público contínuo, ininterrupto e de relevante interesse coletivo, cuja paralisação acarreta impactos ambientais imediatos, aumento da deposição irregular de resíduos, riscos sanitários, comprometimento da salubridade urbana, elevação de custos operacionais corretivos e potencial responsabilização administrativa, ambiental e financeira do Município.

Registra-se que houve tentativa anterior de contratação regular, inclusive por meio de procedimento de disputa, o qual restou fracassado por ausência de licitantes habilitados, circunstância alheia à vontade da Administração.

Ademais, encontra-se formalmente instaurado o novo processo licitatório SEI nº 5.196/2026, atualmente em fase final de elaboração técnica e consolidação dos elementos preparatórios, demonstrando que a Administração não permaneceu inerte, mas adotou providências concretas e tempestivas para realização da contratação definitiva.

A presente contratação emergencial não decorre de planejamento deficiente, mas de circunstância excepcional decorrente da complexidade do objeto e das intercorrências verificadas nos procedimentos anteriores.

Especialmente por se tratar de eventual segundo emergencial consecutivo, registra-se que esta medida possui caráter

estritamente transitório e excepcional, limitada ao período necessário à conclusão do processo licitatório em curso, não configurando prorrogação indevida nem substituição permanente do procedimento competitivo.

A não formalização imediata da contratação resultaria em risco concreto e mensurável de interrupção dos serviços, comprometendo a operacionalização dos Ecopontos (PEVs), a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a regularidade da política municipal de gestão de resíduos sólidos.

O risco não é hipotético ou presumido, mas decorrente da necessidade operacional contínua do serviço, da inexistência de cobertura contratual regular e da impossibilidade material de paralisação temporária sem prejuízo ao interesse público.

A contratação emergencial observará prazo máximo de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao tempo estritamente necessário para conclusão e adjudicação do processo licitatório SEI nº 5.196/2026.

Serão mantidos controles administrativos e acompanhamento formal do cronograma do certame definitivo, a fim de evitar reiteração indevida de contratações emergenciais.

A proposta apresentada demonstra compatibilidade com os valores de mercado e com os parâmetros técnicos exigidos, assegurando a vantajosidade da contratação e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Diante de todo o exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese excepcional prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando-se risco concreto de descontinuidade de serviço público essencial, ausência de inércia administrativa, instauração de processo licitatório regular (SEI nº 5.196/2026) e limitação temporal da medida.

A contratação emergencial ora justificada constitui medida necessária, proporcional e juridicamente adequada para resguardar o interesse público e a regularidade ambiental do

Município.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento de Limpeza Pública

SMISP/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Limpeza Pública, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MEJAN & MEJAN LTDA no valor de R\$ 16.769.371,44 (dezesesseis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Maria de Oliveira Junior**, **Diretor do Departamento de Limpeza Pública**, em 31/03/2026, às 16:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Aparecido Coimbra**, **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, em 31/03/2026, às 16:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3057332** e o código CRC **F9BCF3BD**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8623 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0006259/2026

3057332v2